

Retificação 03

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de origem: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Secretário: Douglas Alexandre de Oliveira

Descrição resumida do objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos esportivos, incluindo: arbitragem esportiva e coordenação técnica com respectivo fornecimento de equipamentos e pessoal de apoio esportivo, cronometragem eletrônica e cerimonial de abertura ou encerramento, necessários à realização de futuros eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de João Monlevade/MG.

Período de vigência da contratação: 12 (doze) meses

1. Justificativa da contratação

Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação de serviços de arbitragem para eventos esportivos em geral, visa potencializar cada vez mais os diversos tipos de modalidade esportivas nas comunidades do nosso município, oferecendo opção de lazer e prática do esporte de forma ampla para toda população, a fim de contribuir com a qualidade de vida e inclusão social dos joão monlevadenses.

A demanda em questão se faz necessária, devido o cronograma de atividades esportivas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, objetivando o envolvimento da população monlevadense nos eventos esportivos, incentivando-os a prática do esporte como instrumento de inclusão social, contribuindo na formação integral dos atletas, estimulando a cooperação e espírito esportivo saudável. A contratação da prestação de serviços de arbitragem e coordenação técnica, vem ao encontro com o plano do Governo Municipal que busca a continuidade e fomento ao esporte e qualidade de vida através da prática de esportiva, despertando o trabalho em equipe proporcionando momentos prazerosos em convivência e divertimento dentro das comunidades do nosso município.

Os serviços de arbitragem serão prestados nas mais diversas modalidades de competições esportivas: Copas e jogos escolares, torneios municipais e regionais de base e adultos, corridas e outras competições de classe/comemorativas a serem realizados pela Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG, em parceria com as entidades e associações da sociedade civil.

Hoje contamos com mais de 20 modalidades de esportes e suas competições, entre elas as mais tradicionais como: Copa de Futebol de Campo, Campeonato Regional Fut7, Corrida Rustica “Ninguém segura essa mulher” e “Volta Histórica”. Esses eventos proporcionam lazer e entretenimento para a população, que por sua vez, participam e prestigiam as competições.

O número de eventos cresce a cada ano devido a participação popular, e desse modo, para cada

evento são distribuídas várias modalidades, cada qual, necessitam de um número variável de partidas e consequentemente os respectivos serviços de arbitragem.

Assim, é fundamental para a credibilidade e o sucesso dos nossos eventos que as partidas sejam conduzidas de forma imparcial, justa e de acordo com as regras estabelecidas para cada modalidade esportiva. Portanto, a contratação de profissionais de arbitragem treinados e capacitados contribui para a concretização das metas de desenvolvimento e valorização do esporte, além de maior credibilidade dos eventos esportivos de nossa cidade.

2. Da justificativa para enquadramento em lote

2.1. Em conformidade com o § 1º do art. 40 da Lei 14.133/2021, os serviços devem ser subdivididos em parcelas que se revelem técnica e economicamente viáveis. Essa divisão visa à realização da licitação de maneira a otimizar a utilização dos recursos disponíveis no mercado e aumentar a competitividade, sem comprometer a economia de escala;

2.2. Para garantir o melhor aproveitamento dos recursos e a eficiência da contratação, a presente licitação deverá ser estruturada com base na experiência acumulada em processos anteriores, no que couber, com objetos semelhantes, em lotes agrupados por categorias ou tipos de serviços, tais como: modalidades de campo, de quadra, de mesa, lutas, entre outras;

2.3. O processo será, portanto, parcelado de acordo com as necessidades específicas do Cronograma Esportivo elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Essa abordagem permitirá a preservação dos princípios da economicidade e da eficiência. Ao agrupar itens congêneres em lotes, será possível assegurar que atividades com maior incidência sejam realizadas pela mesma equipe, o que contribuirá para a padronização dos serviços, a manutenção da qualidade e a obtenção de melhores resultados na contratação;

2.4. Dessa forma, o parcelamento da solução, conforme a nova lei, não apenas amplia a competitividade e a economia de escala, mas também permite um controle mais eficiente e uma melhor gestão dos serviços contratados, alinhando-se aos princípios estabelecidos pela Administração Pública.

3. Definição do objeto

3.1. Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos esportivos, incluindo: arbitragem esportiva e coordenação técnica com respectivo fornecimento de equipamentos e pessoal de apoio esportivo, cronometragem eletrônica e cerimonial de abertura ou encerramento, necessários à realização de eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de João Monlevade/MG, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD), com descrição, estimativa de quantitativos, unidades, valor unitário estimado e global.

LOTE 1 - MODALIDADE DE CAMPO - ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1	PLANEJAMENTO / ORGANIZACAO / EXECUCAO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LUDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO (PARTIDAS DE 90 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS). SENDO 1 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL , 2 (DOIS) ÁRBITROS AUXILIARES E 1 (UM) MESÁRIO, COM USO DE RÁDIO COMUNICADORES E SPRAY DEMARCATÓRIO (QUANDO SOLICITADO), ALÉM DE FORNECIMENTO DE PLACA DE SUBSTITUIÇÃO MANUAL OU ELETRÔNICA. JOGOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. NECESSÁRIO A CONFEÇÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	JOGO	50	R\$ 948,27	R\$ 47.413,50
TOTAL DO LOTE 1						R\$ 47.413,50
LOTE 2 - MODALIDADE DE QUADRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PLANEJAMENTO / ORGANIZACAO / EXECUCAO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LUDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS	ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL, BASQUETE 3X3, FUTSAL, HANDEBOL, FUTEBOL SOCIETY (ADULTO)OU VOLEIBOL, SENDO02(DOIS) ÁRBITROS,01(UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA, COM FORNECIMENTO DE PLACAR ELETRÔNICO COMPLETO(CAMPOS DE PONTOS/GOLS, SET/FALTAS,PERÍODO E CRONÔMETRO; COMANDO WIRELESS; VISIBILIDADEDE100M), ALÉMDE 02 (DOIS)MÓDULOS MOSTRADORES DE 24" PARA AS MODALIDADES BASQUETEBOL E BASQUETE 3X3. JOGOSNOÂMBITODO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. NECESSÁRIO CONFEÇÃO DE SÚMULAS RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARADISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE,ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS."	JOGO	300	R\$ 520,32	R\$ 156.096,00
TOTAL DO LOTE 2						R\$ 156.096,00
LOTE 3 - MODALIDADE DE MESA - ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PLANEJAMENTO / ORGANIZACAO / EXECUCAO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LUDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS	ARBITRAGEM PARA XADREZ E DAMA, SENDO 1 (UM) COORDENADOR TÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE 30 (TRINTA) JOGOS COMPLETOS (TAPETE, PELÇAS E RELÓGIO) ALÉM DE MATERIAL DE COORDENAÇÃO (NOTEBOOK E IMPRESSORA) PARA EVENTO EM DIA ÚNICO. COMPETIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. NECESSÁRIO A CONFEÇÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA A DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	DIÁRIA	3	R\$ 2.675,94	R\$ 8.027,82



4	PLANEJAMENTO / ORGANIZACAO / EXECUCAO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LUDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS	ARBITRAGEM PARA BURACO,TRUCO E POKER, SENDO 01 (UM) COORDENADOR TÉCNICO E 08 (OITO) ÁRBITROS/DEALERS, COM FORNECIMENTO DE FORRO, BARALHOS NOVOS E PRÓPRIOS DE CADA JOGO PARA ATÉ 08 (OITO) EQUIPES/COMPETIDORES SIMULTÂNEOS E MARCADORES DE PONTUAÇÃO, ALÉM DE MATERIAL DE COORDENAÇÃO (NOTEBOOEKI MPRESSORA)PARA EVENTO EM DIA ÚNICO. COMPETIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. NECESSÁRIO A CONFECCÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA A DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	DIÁRIA	1	R\$ 3.569,53	R\$ 3.569,53
5	PLANEJAMENTO / ORGANIZACAO / EXECUCAO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LUDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS	ARBITRAGEM PARA TÊNIS DE MESA, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, COM FORNECIMENTO DE 02(DUAS)MESASDE NO MÍNIMO 15MM, 02 (DOIS) PLACARES DE MESA E 70M (SETENTAMETROS) LINEARES DE SEPARADORES DE MESAS. JOGOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. NECESSÁRIO A CONFECCÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA A DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	DIÁRIA	2	R\$ 3.296,83	R\$ 6.593,66
6	PLANEJAMENTO / ORGANIZACAO / EXECUCAO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LUDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS	ARBITRAGEM PARA SINUCA, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO, COM FORNECIMENTO DE 01(UMA) MESA, 04(QUATRO) TACOS, 01 (UMA) TACADEIRA E 15 (QUINZE) BOLAS NUMERADAS DE 1 A 15 ALÉM DE MATERIAL DE COORDENAÇÃO (NOTEBOOK E IMPRESSORA). NECESSÁRIO A CONFECCÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA A DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	DIÁRIA	1	R\$ 3.233,34	R\$ 3.233,34
TOTAL DO LOTE 3						R\$ 21.424,35
TOTAL DO LOTE 4 - MODALIDADES INDIVIDUAIS - ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	PLANEJAMENTO / ORGANIZACAO / EXECUCAO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LUDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS	ARBITRAGEM PARA ARTES MARCIAIS, SENDO 01 (UM) COORDENADOR TÉCNICO E 12 (DOZE) ÁRBITROS DE LUTA, COM O FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) PARES DE PROTETORES ELETRÔNICOS (COLETES DE TÓRAX), 03 (TRÊS) MONITORES 32" E 03 (TRÊS) NOTEBOOKS PARA EVENTO EM DIA ÚNICO. INCLUSO LOCAÇÃO DE TATAME. COMPETIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. NECESSÁRIO CONFECCÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	UNIDADE	2	R\$ 17.964,80	R\$ 35.929,60
8	PLANEJAMENTO / ORGANIZACAO / EXECUCAO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LUDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS	ARBITRAGEM PARA EVENTO DE INICIAÇÃO/INFANTIL, COM MÚLTIPLAS MODALIDADES (BOLA AO CESTO, CABO DE GUERRA, FUTSAL, PETECA, QUEIMADA, ENTRE OUTRAS) SENDO 01 (UM) COORDENADOR TÉCNICO E 02 (DOIS) ÁRBITROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INICIAÇÃO (BOLA, PETECA, CABOS, ETC), PARA EVENTO EM DIA ÚNICO. NECESSÁRIO A CONFECCÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA A DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO,	DIÁRIA	3	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00



		HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.				
9	PLANEJAMENTO / ORGANIZACAO / EXECUCAO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LUDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS	ARBITRAGEM PARA PETECA, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA, COM FORNECIMENTO DE POSTES MÓVEIS, PLACAR ELETRÔNICO COMPLETO (CAMPOS DE PONTOS/GOLS, SET/FALTAS, PERÍODO E CRONÔMETRO; COMANDO WIRELESS; VISIBILIDADE DE 100M), ALÉM DE 02 (DOIS) MÓDULOS MOSTRADORES DE 20", 01 (UMA) TENDA ARTICULADA 3MX3M, 02 (DOIS) COOLERS TÉRMICOS E FITAS DEMARCATÓRIAS DE JOGO. NECESSÁRIO A CONFECCÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA A DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	JOGO	40	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
10	PLANEJAMENTO / ORGANIZACAO / EXECUCAO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LUDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS	ARBITRAGEM PARA ESPORTES DE AREIA (TÊNIS E PETECA DE AREIA, VÔLEI DE PRAIA, FUTEVÔLEI E BEACH TÊNIS) E DESAFIOS SENDO 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL E 03 (TRÊS) AUXILIARES, ALÉM DE FORNECER 01 (UMA) TENDA 3M X 3M E 02 (DOIS) COOLERSTÉRMICOS. JOGOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. NECESSÁRIO A CONFECCÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA A DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	DIÁRIA	10	R\$ 3.250,00	R\$ 32.500,00
11	PLANEJAMENTO / ORGANIZACAO / EXECUCAO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LUDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS	(POR ETAPA) ARBITRAGEM PARA SKATE, SENDO 01 (UM) COORDENADOR TÉCNICO E 02 (DOIS) FISCAIS DE PROVA, 03 (TRÊS) TENDAS 3M X 3M, 04 (QUATRO) COOLERS TÉRMICOS, ALÉM DE MATERIAL DE COORDENAÇÃO (NOTEBOOK E IMPRESSORA). COMPETIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. NECESSÁRIO A CONFECCÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA A DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	UNIDADE	1	R\$ 4.585,73	R\$ 4.585,73
TOTAL DO LOTE 4						R\$ 101.515,33
TOTAL DO LOTE 5 - LUTAS E PROVAS DE RENDIMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



12	PLANEJAMENTO / ORGANIZACAO / EXECUCAO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LUDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS	(POR ETAPA) ARBITRAGEM PARA ATLETISMO, SENDO 02 (DOIS) COORDENADORES TÉCNICOS E 06 (SEIS) FISCAIS/SECRETÁRIOS QUE ATUARÃO EM PROVAS DE PISTA E CAMPO, COM FORNECIMENTO DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA (PHOTOFINISH), 01 (UM) OPERADOR PROFISSIONAL DO EQUIPAMENTO, 03 (TRÊS) TENDAS 3M X 3M E 04 (QUATRO) COOLERS TÉRMICOS, ALÉM DE MATERIAL DE COORDENAÇÃO(NOTEBOOK E IMPRESSORA). COMPETIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. NECESSÁRIO CONFEÇÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	UNIDADE	2	R\$ 12.495,00	R\$ 24.990,00
13	PLANEJAMENTO / ORGANIZACAO / EXECUCAO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LUDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS	(POR ETAPA) ARBITRAGEM PARA CICLISMO E BMX, SENDO 01 (UM) COORDENADOR TÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA POR CHIP E NÚMEROS DE PEITO COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTE ITENS: 300 (TREZENTOS) CHIPS TAGS DESCARTÁVEIS; 300 (TREZENTOS) NÚMEROS DE PEITO COM A COR E MODELO A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA E ALFINETES DE SEGURANÇA; 01(UM) PÓDIO DE 03 LUGARES; 01(UM) PÓRICO (LARGADA E CHEGADA); 01 (UM) RELÓGIO DISPLAY E 03(TRÊS) TENDAS 3M X 3M, PARA EVENTO EM DIA ÚNICO. NECESSÁRIO CONFEÇÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	UNIDADE	1	R\$ 10.819,30	R\$ 10.819,30
14	PLANEJAMENTO / ORGANIZACAO / EXECUCAO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LUDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS	ARBITRAGEM PARA CORRIDA RÚSTICA, SENDO 02 (DOIS) COORDENADORES TÉCNICOS, 5 (CINCO) FISCAIS DE PERCURSO. CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA POR CHIP E NÚMEROS DE PEITO COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTE ITENS: 1000 (MIL) CHIPS TAGS DESCARTÁVEIS; 1000 (MIL) NÚMEROS DE PEITO DE PAPEL COM A COR E MODELO A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA E ALFINETES DE SEGURANÇA; 01 (UM) PÓDIO DE 03 LUGARES; 01 (UM) PÓRICO (LARGADA E CHEGADA); 01 (UM) RELÓGIO DISPLAY E 03 (TRÊS) TENDAS 3M X 3M. COMPETIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. NECESSÁRIO CONFEÇÃO DE SÚMULAS, RELATÓRIOS, BOLETINS E SITE PARA DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS. TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	DIÁRIA	4	R\$ 20.950,00	R\$ 83.800,00
TOTAL DO LOTE 5						R\$ 119.609,30
TOTAL DO LOTE 6 -EQUIPE DE APOIO ESPORTIVO ESPECIALIZADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	PLANEJAMENTO / ORGANIZACAO / EXECUCAO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LUDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS	STAFF DE APOIO LOGÍSTICO: SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO A EVENTOS ESPORTIVOS COM CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS. COMPETIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS."	DIÁRIA	250	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00



16	PLANEJAMENTO / ORGANIZACAO / EXECUCAO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LUDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS	STAFF DE APOIO TÉCNICO : SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO A EVENTOS ESPORTIVOS COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS. COMPETIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	DIÁRIA	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
17	PLANEJAMENTO / ORGANIZACAO / EXECUCAO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LUDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS	COORDENADOR ESPORTIVO: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO DE EVENTOS, CERIMONIAIS, COORDENAÇÃO TÉCNICA GERAL OU FISCAL, APOIO E SECRETARIA DE MODALIDADES ESPORTIVAS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 HORAS. DEVE SER GRADUADO OU GRADUANDO EM EDUCAÇÃO FÍSICA. TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	DIÁRIA	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
18	PLANEJAMENTO / ORGANIZACAO / EXECUCAO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LUDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS	APOIO ESPORTIVO MÉDICO: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM APOIO MÉDICO A EVENTOS ESPORTIVOS, COMPOSTO POR 1 (UM) PROFISSIONAL: SOCORRISTA, BRIGADISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPEUTA OU MASSOTERAPEUTA. COMPETIÇÕES NO ÂMBITO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	DIÁRIA	177	R\$ 400,00	R\$ 70.800,00
19	PLANEJAMENTO / ORGANIZACAO / EXECUCAO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LUDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS	REPRESENTANTE DE QUADRA/DELEGADO DE JOGO OU PROVA, COM ATRIBUIÇÕES CONFERIR DOCUMENTOS E REPRESENTAR A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO JUNTO ÀS EQUIPES OU ARBITRAGEM. DEVE SER GRADUADO OU GRADUANDO EM EDUCAÇÃO FÍSICA. COMPETIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRIBUTOS INCLUÍDOS.	DIÁRIA	10	R\$ 408,30	R\$ 4.083,00
TOTAL DO LOTE 6						R\$ 175.883,00

3.2. Descrição, estimativa de quantidades e valores

O objeto da especificação do Termo de Referência deste Processo Licitatório, foi calculado a partir dos eventos esportivos realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em anos anteriores. Segue detalhamento dos itens:

Estimativa total dos itens R\$ 621.941,48 (Seiscentos e vinte um mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)

3.3. Cronograma de atividades e memória de cálculo

TIPO DE ITEM	QUANTIDADE	COORD.ESP ORTIVO	REPRESENTANTE/ DELEGADO DE QUADRA	APOIO ESP. MÉDICO	STAFF 4 HORAS	STAFF 8 HORAS
MARÇO						



CORRIDA E CAMINHADA DA MULHER	1 - ARBITRAGEM PARA CORRIDA	1	-	2	10	10
ETAPA MINEIRO DE TAEKWON-DO	-	-	-	6	-	-
SELETIVA JEMG	40 - ARBITRAGEM FUTSAL (ITEM 02)	-	1	5	10	10
LIGA DE ACESSO FUT7	40 - ARBITRAGEM FUTSAL (ITEM 02)	-	1	15	10	10
ABRIL						
CAMPEONATO BMX	1 - ARBITRAGEM PARA BMX	-	-	3	6	4
COPA MONLEVADE DE FUTEBOL	20 - ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO	-	-	15	12	4
CORRIDA E CAMINHADA VOLTA HISTÓRICA	1 - ARBITRAGEM PARA CORRIDA	1	-	2	10	10
MAIO						
VIVA MONLEVADE – JEM INDIVIDUAIS ATLETISMO	2 - ARBITRAGEM PARA ATLETISMO	-	-	2	10	10
VIVA MONLEVADE – JEM INDIVIDUAIS - TÊNIS DE MESA	2 - ARBITRAGEM PARA TÊNIS DE MESA	-	-	-	6	4
VIVA MONLEVADE – JEM INDIVIDUAIS XADREZ	1 - ARBITRAGEM PARA XADREZ	-	-	-	6	4
VIVA MONLEVADE – JEM INDIVIDUAIS PETECA	20 - ARBITRAGEM PARA PETECA	-	-	1	8	4
VIVA MONLEVADE - FESTIVAL DAS CRIANÇAS	2 - ARBITRAGEM PARA INICIAÇÃO INFANTIL	-	-	-	2	-
VIVA MONLEVADE - AULÃO DA 3ª IDADE		-	-	-	-	2
VIVA MONEVADE – DESAFIO BASQUETE 3X3	40 - ARBITRAGEM FUTSAL (ITEM 02)	-	1	2	6	4
VIVA MONLEVADE – COPA VÔLEI	40 - ARBITRAGEM FUTSAL (ITEM 02)	-	1	2	6	4
VIVA MONLEVADE - CARRINHO DE ROLIMÃ	-	-	-	2	6	4
VIVA MONLEVADE – FESTIVAL DE ARTES MARCIAIS	2 - ARBITRAGEM PARA ARTES MARCIAIS	-	-	15	6	4
JUNHO						



COPA MONLEVADE DE PETECA	20 - ARBITRAGEM PARA PETECA	-	-	-	4	4
COPA REGIONAL DE FUT7 DE BASE	-	-	-	4	10	10
AGOSTO						
FESTIVAL DE PIPA – AREÃO	-	-	-	-	4	2
SÉRIE A DE FUT7	60 - ARBITRAGEM FUTSAL (ITEM 02)	-	1	15	10	8
COPA MASTER DE FUTEBOL	20 - ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO	-	-	15	12	10
CORRIDA DA APAE	1 - ARBITRAGEM PARA CORRIDA	-	-	-	10	10
SETEMBRO						
OLIMPÍADA DA CRIANÇA	1 - ARBITRAGEM PARA INICIAÇÃO INFANTIL	-	-	-	4	2
AMEPI OLÍMPICA	-	-	-	-	-	-
OUTUBRO						
CAMPEONATO DE SKATE	1- ARBITRAGEM PARA SKATE	-	-	3	4	2
JOGOS ESTUDANTIS (COLETIVOS)	30 - ARBITRAGEM FUTSAL (ITEM 02)	-	1	5	10	10
COPA MONLEVADE DE NATAÇÃO	-	-	-	2	10	4
COPA MONLEVADE DE FUTEBOL DE BASE	10 - ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO	-	-	15	10	10
JOGOS DOS SERVIDORES - TRUCO	1- ARBITRAGEM PARA TRUCO	-	-		2	
JOGOS DOS SERVIDORES - SINUCA	1 - ARBITRAGEM PARA SINUCA	-	-		2	
JOGOS DOS SERVIDORES - QUADRA	20 - ARBITRAGEM FUTSAL (ITEM 02)	-	1	15	10	10
NOVEMBRO						
JOGOS ESTUDANTIS – ESPORTES DE AREIA	5 - ARBITRAGEM PARA DESAFIOS DE AREIA	-	1	10	4	2
FESTIVAL DAS APAE	-	-	-	-	-	-
COPA MONLEVADE BASQUETE	40 - ARBITRAGEM FUTSAL (ITEM 02)	-	1	15	10	8

MONLEVADE OPEN BEACH TENNIS E FUTEVOLEI	5 - ARBITRAGEM PARA DESAFIOS DE AREIA	-	1	6	10	10
DEZEMBRO						
DESTAQUE ESPORTIVO	-	-	-	-	-	-
CORRIDA DAS LUZES	1 - ARBITRAGEM PARA CORRIDA	-	-	-	10	10

4. Formação de Preços e Metodologia

Neste Termo de Referência foram utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação **a Média, a Mediana e o Menor Preço**, sendo realizado pesquisa de preços com quatro fornecedores do ramo, oriundos de pesquisa formal e ainda utilizado como parâmetro o Inciso I - Compras Governamentais, o Inciso II - Entes Públicos e Inciso III - Órgão Público, extraídos do portal Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), como mostra o relatório de pesquisa anexo ao processo.

Ressalta-se que o valor constante do Documento de Formalização de Demanda foi estimado sem a realização de pesquisa de mercado. O Termo de Referência demonstra os valores comprovados por pesquisa de preços, que integram este TR, como prova de formação de preço.

5. Presença de Itens exclusivos

Neste processo será utilizado a **prerrogativa do inciso I , do Art. 48, da Lei 123/2006**, para itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observando o tratamento diferenciado e exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), visando fomentar o desenvolvimento dessas entidades e promover a competitividade no certame.

6. Classificação dos Bens Comuns

6.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum, através de Registro de Preço, para manutenção da atividade administrativa, razão pela qual se sugere a contratação mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21 e IN nº 73/2022, por possuir padrões de desempenho e qualidade com características gerais específicas, usualmente encontradas no mercado.

7. Critérios de Sustentabilidade

7.1. A Contratada deverá observar no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021.

8. Qualificação técnica:

8.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características técnicas com o objeto licitado, relacionados à prestação de serviços de arbitragem esportiva e/ou apoio esportivo, conforme a característica esportiva de cada lote."

8.2. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados;

8.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

8.4. A empresa interessada nos lotes Lotes 01 a 05 e 06 (itens 15, 16, 17 e 19) deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) profissional com formação em Educação Física que será responsável pela equipe de arbitragem;

8.4.1. A comprovação da graduação do profissional em Educação Física deverá ocorrer por meio da apresentação do certificado de conclusão e/ou diploma do curso na área exigida, devidamente reconhecido pelo MEC;

8.4.2. Apresentação de comprovação de vínculo do profissional em Educação Física com a licitante através de: contrato social (no caso de participe da sociedade), CTPS (no caso de empregado celetista), contrato de prestação de serviços (no caso de relação autônoma), OU declaração de contratação futura, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.

8.4.3. Apresentação do registro profissional no Conselho Regional de Educação Física – CREF do profissional em Educação Física.

8.5. A empresa interessada no item 18 do Lote 06 (apoio esportivo médico), deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) profissional com formação em socorrista, brigadista, técnico de enfermagem, fisioterapeuta ou massoterapeuta, devidamente registrado no respectivo órgão competente;

8.5.1. A comprovação da formação do profissional socorrista, brigadista, técnico de enfermagem, fisioterapeuta ou massoterapeuta deverá ser realizada mediante apresentação de certificado de conclusão ou diploma de curso na respectiva área, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgão competente equivalente;

8.5.2. Apresentação de comprovação de vínculo do profissional (socorrista, brigadista, técnico de enfermagem, fisioterapeuta ou massoterapeuta) com a licitante através de: contrato social (no caso de participe da sociedade), CTPS (no caso de empregado celetista), contrato de prestação de serviços (no caso de relação autônoma), OU declaração de contratação futura, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.

Justificativa para as exigências de previstas nos Itens 8.4, 8.4.1, 8.5 e 8.5.1 do Termo de Referência

A exigência constante neste Termo de Referência, **notadamente nos itens 8.4, 8.4.1, 8.5 e 8.5.1**, encontra pleno respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência atual dos órgãos de controle, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária à garantia da adequada execução contratual e à proteção do interesse público.

Inicialmente, cumpre destacar que a Nova Lei de Licitações e Contratos estabelece, em seu art. 5º, que a Administração Pública deve observar, dentre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e do interesse público. Nesse contexto, a definição de requisitos mínimos de qualificação técnica dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual mostra-se não apenas legítima, mas imprescindível para assegurar que os serviços sejam prestados com qualidade, segurança e eficiência.

No mesmo sentido, o art. 67 da referida lei autoriza a Administração a exigir, para fins de habilitação técnica, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, inclusive mediante a demonstração de que o licitante dispõe de profissionais devidamente qualificados. Assim, a exigência de apresentação de profissional com formação em Educação Física, bem como de profissionais habilitados na área de apoio esportivo médico (como socorristas, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, entre outros), não extrapola os limites legais, mas se insere no dever de diligência da Administração em garantir a adequada execução dos serviços contratados.

Importante ressaltar que tais exigências não se confundem com a fixação indevida de quantitativo mínimo de mão de obra, vedada pela jurisprudência e normativos aplicáveis. Nesse ponto, destaca-se o entendimento consolidado no Acórdão 469/2026 do TCU, segundo o qual é irregular a cláusula editalícia que imponha quantitativo mínimo de equipe técnica para execução do objeto, em afronta à Instrução Normativa Seges/MP nº 5/2017. Todavia, o próprio julgado deixa claro que o licitante detém a prerrogativa de dimensionar sua equipe, assumindo o risco por eventual subdimensionamento, nos termos do art. 63 da referida instrução normativa.

No caso em análise, não há imposição de quantitativo mínimo de mão de obra para execução ampla do contrato, mas tão somente a exigência de que a empresa comprove a existência de, no mínimo, um profissional qualificado para desempenhar funções específicas e essenciais à execução do objeto, o que se mostra razoável e proporcional à natureza dos serviços. Trata-se, portanto, de exigência de qualificação técnica mínima, e não de interferência indevida na organização interna da contratada.

Ademais, a exigência de comprovação da formação por meio de diploma ou certificado reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgão competente visa assegurar a idoneidade e a capacidade técnica dos profissionais indicados, garantindo que os serviços sejam prestados por pessoas devidamente habilitadas. Essa medida está diretamente relacionada à mitigação de riscos à integridade física dos

participantes dos eventos esportivos, especialmente no que tange à atuação da equipe de arbitragem e ao suporte de saúde.

A ausência de critérios claros quanto à qualificação dos profissionais poderia resultar na contratação de serviços inadequados ou prestados por pessoas sem a devida capacitação técnica, o que afrontaria não apenas os princípios da eficiência e da segurança, mas também poderia gerar prejuízos diretos aos munícipes atendidos pelas atividades, além de comprometer a imagem institucional da Administração Pública.

Nesse sentido, a doutrina e a jurisprudência têm reiteradamente reconhecido que a Administração deve adotar medidas preventivas para garantir a boa execução contratual, sendo legítima a exigência de documentação que comprove a capacidade técnica e a regular habilitação dos profissionais envolvidos. A transparência e a clareza dessas exigências, inclusive, contribuem para a ampliação da segurança jurídica do certame e para a seleção da proposta mais vantajosa.

Por fim, destaca-se que a Administração Pública, ao estabelecer tais requisitos, atua em conformidade com seu dever constitucional de assegurar a prestação de serviços públicos adequados, eficientes e seguros, em benefício da coletividade. A exigência de apresentação dos documentos mencionados, portanto, não apenas se mostra legal e proporcional, como também indispensável para resguardar o interesse público, prevenir falhas na execução contratual e garantir que os serviços contratados atendam plenamente aos princípios explícitos e implícitos previstos na Constituição Federal.

Dessa forma, conclui-se que as disposições constantes neste Termo de Referência são legítimas, necessárias e alinhadas à legislação vigente e à jurisprudência dos órgãos de controle, não havendo qualquer irregularidade, mas sim a adequada observância do dever de planejamento e de zelo da Administração Pública na condução do processo licitatório.

9. Modelo de execução do do Objeto

9.1. Local e horário da prestação dos serviços: A ser definido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com o estabelecido nas tabelas oficiais das competições;

9.2. Há necessidade da prestação dos serviços em dias úteis e aos finais de semana, ponto facultativo e feriados, no período diurno ou noturno, de acordo com a necessidade do Contratante, sendo assim, o promitente fornecedor deverá estar disponível para este fim;

9.3. A execução das atividades poderá abranger todos os pontos esportivos existentes no Município de João Monlevade, como projetos em quadras dos bairros, campos de futebol entre outros;

9.4. As atividades poderão ser realizadas de forma simultânea (mesmo dia, horário, e locais diferentes) assim sendo, o fornecedor deve possuir profissionais em número suficiente para atender

as demandas da Secretaria;

9.5. Especificação da garantia do serviço: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos imediatamente, devido a natureza do serviço, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10. Obrigações do Contratante

10.1 São obrigações do Contratante:

- a)** receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital e seus anexos;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- c)** comunicar ao fornecedor, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificados nos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidores especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f)** Enviar a Autorização de fornecimento à CONTRATADA.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Para efeito de entendimento das definições deste Termo de Referência, onde ler-se contrato, leia-se concomitantemente “*ata de registro de preço*” quando aplicável.

11. Obrigações do Contratado:

11.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** Realizar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Apresentar documentação comprobatória da capacidade técnica dos profissionais vinculados aos Lotes 01 a 06, excetuando-se os itens 15 e 16 (staff de apoio técnico e apoio logístico), por meio de certificados, diplomas, registros profissionais, atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem a qualificação e experiência para a execução das atividades, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

c) Padronizar e emitir os documentos comprobatórios da execução dos eventos (súmulas, relatórios e boletins), conforme determinação da Comissão de ICMS Esportivo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, composta pelo Gestor da Secretaria e dois servidores com capacidade técnica na área do Esporte e Lazer;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (*Lei nº 8.078, de 1990*);

e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os objetos utilizados para a execução dos serviços que, com avarias ou defeitos;

f) comunicar à Secretaria responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento.

h) indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

i) promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de entulho de obras, pneus, pilhas e baterias, etc.

j) quando não for possível a verificação da regularidade online, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal, os documentos de habilitação;

k) deverá chegar com antecedência mínima de meia hora, antes do horário estipulado pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer, obedecendo rigorosamente quando solicitado o serviço, às datas e horários das partidas/competições;

l) quando necessário, deverá montar equipamentos no dia da realização das partidas/competições e realizar sua desmontagem logo após o término das mesmas;

m) deverá realizar a coordenação técnica dos eventos, mediante confecção das súmulas, relatórios e boletins de competição;

n) A arbitragem consiste na execução dos serviços conforme a descrição e os eventos especificados, devendo os profissionais apresentar-se com seus equipamentos e itens pessoais necessários (uniforme, apito, bandeiras, chuteiras, entre outros).;

o) os serviços que estiverem em desacordo com a Autorização de Fornecimento e com as especificações, não serão aceitos pela CONTRATANTE, hipótese em que deverá ser regularizado pelo contratado imediatamente para substituição em tempo hábil, sem prejuízo da programação do evento;

p) os equipamentos de apoio esportivo deverão estar em ótimo estado de uso e conservação e plena capacidade de funcionamento;

q) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

r) Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços e/ou contrato as mesmas

condições exigidas para habilitação;

s) Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Município de João Monlevade, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser contratada que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;

t) Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a ata de registro de preços e/ou contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste objeto;

u) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

12. Controle e fiscalização da execução

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor da ata de registro de preço e fiscal do contrato, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os gestores da Ata de Registro de Preços e os Fiscais do Contrato serão designados pelo Prefeito Municipal e observarão as regras do *“Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”* nos termos do Decreto municipal nº 11/2023;

12.2. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Fiscal e Gestor da Ata de registro de Preços desta Unidade Administrativa:

Fiscal da Ata: Douglas Alexandre de Oliveira

Fiscal Administrativo: Douglas Alexandre de Oliveira

Gestor do Contrato: Douglas Alexandre de Oliveira

13. Pagamento

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do

recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (*transferência eletrônica ou PIX*), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor;

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

13.3. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a)** constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b)** o prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- c)** não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d)** persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- e)** havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- f)** somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular;
- g)** verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração;

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento ou PIX enviado;

13.6. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. Reajuste e Atualização da Contratação

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses contado da data limite para a apresentação das propostas. O contrato/registro de preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações juntos aos fornecedores.

15. Sanções Administrativas

15.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor;

15.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual.

16. Previsão contratual e orçamentária

16.1. A presente contratação está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), elaborado em conformidade com o Decreto nº 10.947/2022, e também encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que disciplina a destinação de recursos públicos para o exercício financeiro correspondente. Esse alinhamento evidencia o cumprimento das normas previstas na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, garantindo a observância do planejamento, da transparência e da responsabilidade fiscal na gestão orçamentária.

Assim, a despesa em questão foi prevista e aprovada nos instrumentos legais de planejamento e orçamento, assegurando que sua realização esteja em conformidade com a legislação vigente, como segue:

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Dotação Orçamentária: 02010001.2781227012.068 - APOIO E DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS E PARCERIA COM ENTIDADES ESPORTIVAS

Ficha: 244

Elemento de despesa:339039

Fonte Recurso: 150000000000

Valor Orçado: R\$ 457.061,19 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, sessenta e um reais e dezenove centavos)

17. Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos

17.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e deu base a este termo de referência. No caso desta contratação o ETP e a Análise de Riscos faz-se necessário conforme inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021.

18. Critérios de Julgamento e Aceitação da Proposta

18.1. O critério de julgamento, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, será:

(x) Menor preço por lote

19. Forma da Licitação

19.1. Considerando as características específicas dos serviços a serem contratados e a necessidade de atendimento contínuo às demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a licitação será conduzida por meio de **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**. Essa modalidade se mostra a mais adequada, pois permite uma negociação eficiente, com ampla competitividade entre os fornecedores, e garante a possibilidade de futuras contratações durante o período de **12 (doze) meses**, sem a necessidade de novos processos licitatórios.

20. Disposições Finais

20.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

20.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

20.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total

da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021;

20.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade/MG, 29 de julho 2026.

Douglas Alexandre de Oliveira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer